



PORTARIA Nº. 005/2024-PEU

A professora Dra. Cláudia Telles Benatti, Coordenadora do Programa de Pós-graduação em Engenharia Urbana, do Centro de Tecnologia, da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a Resolução nº. 167/2022-CI/CTC, que aprova o Regulamento do PEU/UEM;

Considerando a Portaria nº. 869/2023-GRE, que nomeia a Coordenadora e o Coordenador Adjunto do PEU/UEM;

RESOLVE:

Art. 1º. Regular o Estágio de docência do Curso de Mestrado do Programa de Pós-graduação em Engenharia Urbana;

Art. 2º O Estágio de Docência no Ensino de Graduação tem como objetivos:

I - instrumentalizar o aluno para que incorpore conhecimentos, habilidades e atitudes requeridos no ensino de 3º grau;

II - propiciar o intercâmbio entre o ensino de graduação e o de pós-graduação;

III - cumprir exigência dos órgãos de fomento para os Programas de Pós-Graduação *Stricto sensu* de alunos bolsistas de mestrado, do Programa de Demanda Social da CAPES, CNPq, Fundação Araucária e outros órgãos ou agências de fomento;

Art. 3º O estágio de docência do Programa de Pós-Graduação *Stricto sensu* em Engenharia Urbana (PEU) é obrigatório para os alunos de mestrado que recebem bolsa da CAPES, CNPq, Fundação Araucária ou outras agências de fomento e optativo para os alunos não bolsistas, de acordo com um plano proposto por seus respectivos orientadores e pelo Coordenador do Programa;

Art. 4º Para realizar o Estágio de Docência o aluno é obrigado a cursar o componente curricular "Assistência à Docência", oferecido anualmente pelo PEU;

Art. 5º O componente curricular Assistência à Docência possui **carga horária de 30 (trinta) horas/aula**, correspondendo a **2 (dois) créditos**;

§ 1º A carga-horária do componente curricular Assistência à Docência é distribuída em horas/aulas de docência em sala de aula, preparo de aula, elaboração de apostilas, aulas práticas, atendimento aos alunos e outras atividades que caracterizem apoio ao professor da disciplina de graduação em que realiza o estágio;

§ 2º A carga horária máxima do estágio de docência será de 4 horas semanais, sendo que a carga horária de aulas expositivas e/ou de laboratório é de caráter obrigatório, obedecendo o mínimo de 6 horas/aula e máximo de 10 horas/aula;

§ 3º As atividades do estágio de docência deverão ser compatíveis com a área de pesquisa do PEU;

Art. 6 A duração mínima do estágio de docência será de um semestre e a duração máxima será de dois semestres;

Parágrafo único. O estágio de docência deve ser concluído antes da realização do exame de qualificação do aluno no PEU;

Art. 7º O componente curricular Assistência à Docência tem como responsável um professor permanente do PEU e indicado por seu Conselho Acadêmico;



Parágrafo único. Compete ao professor responsável pela disciplina Assistência à Docência, na qual será realizado o estágio de docência, registrar e avaliar o estágio de docência para fins de crédito do pós-graduando, assim como a definição quanto à supervisão e o acompanhamento do estágio;

Art. 8º O pós-graduando bolsista pode obter equivalência no estágio de docência ao comprovar atividades presenciais no ensino superior de graduação de no mínimo trinta horas, desde que realizadas em disciplinas compatíveis com a área de concentração do PEU, e respeitando o prazo máximo de realização da atividade docente de dois anos anteriores à data da matrícula no curso de mestrado;

Art. 9º A natureza das atividades propostas para o estágio em docência deve ser compatível com a formação do aluno estagiário;

Art. 10º A carga horária do estágio de docência em sala de aula deve ser acompanhada por um professor responsável;

Art. 11. O Estágio de Docência deve ser requerido pelo aluno regular, com anuência do seu professor orientador e do professor da disciplina de graduação afeto ao Estágio;

§ 1º O requerimento deve ser feito em formulário específico (Anexo II), onde consta o Plano de Atividades do Estágio de Docência contendo: a identificação do aluno e da disciplina; objetivo; conteúdo programático e metodologia a ser desenvolvido no estágio; referências; cronograma com as atividades a serem realizadas; e assinaturas do orientador, do professor da disciplina a qual está vinculada a proposta e do aluno;

§ 2º A proposta do Estágio de Docência deverá ser em disciplinas de cursos de graduação da UEM;

§ 3º Permite-se apenas um estagiário por disciplina/turma desenvolvendo atividades, simultaneamente, em sala de aula;

§ 4º As atividades do Estágio de Docência não poderão coincidir com os horários de aula do aluno no PEU, interrompendo e/ou prejudicando o fluxo de formação do mestrando;

§ 5º O requerimento do Estágio de Docência deve ser entregue na secretaria do PEU, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do início das atividades previstas no cronograma;

§ 6º O professor responsável pelo componente curricular Assistência à Docência deve avaliar o Plano de Atividades e submeter à aprovação do Conselho Acadêmico do Curso de graduação afeto a disciplina a qual está vinculada à proposta;

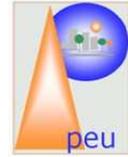
Art. 12. São atribuições do aluno em Estágio de Docência:

I - colaborar com o professor responsável pela disciplina:

- em atividades complementares necessárias ao seu bom andamento;
- no desenvolvimento de seminários, na divulgação de pesquisa ou outras atividades que objetivem acréscimos ao conhecimento trabalhados em aula;
- na confecção e apresentação de material didático e busca de referências necessárias ao seu bom funcionamento;
- no atendimento especial em relação a orientação de trabalhos de alunos regularmente matriculados;
- em atividades de pesquisa relacionadas diretamente à investigação do cotidiano da disciplina em que é realizado o estágio;

II - apresentar relatório final sobre aspectos metodológicos a partir da observação das atividades desenvolvidas durante o estágio de docência, bem como avaliação da qualidade da própria produção;

Parágrafo único. Fica a critério do Conselho Acadêmico do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Urbana a manutenção da bolsa de alunos que não satisfaçam adequadamente as cláusulas previstas neste regulamento;



Art. 13. São atribuições do professor responsável pela disciplina a qual o aluno desenvolve o Estágio de Docência:

- I - controlar a frequência estabelecida no cronograma da proposta de Estágio de Docência;
- II - orientar continuamente as tarefas propostas ao estagiário;
- III - acompanhar as atividades do estagiário e emitir parecer conclusivo ao final do Estágio de Docência;

Art. 14. São atribuições do professor orientador do aluno:

- I - acompanhar as atividades do estagiário;
- II - avaliar o desempenho do estagiário emitindo parecer conclusivo no final do Estágio de Docência;

Art. 15. São atribuições do professor responsável pelo componente curricular Assistência à Docência:

- I - avaliar os planos de atividades de Estágio de Docência e respectivos relatórios finais, em conformidade com este Regulamento;
- II - orientar os alunos na elaboração do Plano de Atividades do Estágio de Docência e durante a execução;
- III - propiciar aos alunos interessados no Estágio de Docência contato com os professores das disciplinas de graduação, viabilizando o desenvolvimento do Estágio de Docência;

Art. 16. É vedado ao aluno em Estágio de Docência:

- I - ministrar aulas teóricas e/ou práticas em substituição ao professor responsável pela disciplina de graduação;
- II - atribuir notas aos alunos em trabalhos e/ou exercícios de avaliação do aproveitamento;

Art. 17. É vedado ao professor responsável pela disciplina a qual o aluno desenvolve o Estágio de Docência:

- I - fazer-se substituir em toda e qualquer atividade no âmbito da Universidade;
- II - eximir-se de responsabilidades inerentes à docência na disciplina de graduação definidas, semestralmente, no departamento ao qual a disciplina está vinculada;

Art. 18. Ao término do Estágio de Docência, o aluno deverá entregar na secretaria do Programa Pós-Graduação em Engenharia Urbana relatório final, em formulário específico (Anexo III), contendo as atividades desenvolvidas, parecer do professor da disciplina assistida e avaliação do professor orientador do aluno;

§ 1º O relatório final deverá ser entregue, no máximo, 15 dias após o término das atividades previstas no cronograma e, no mínimo, 30 dias antes do prazo máximo para realização do exame de qualificação do aluno no Programa de Pós-graduação em Engenharia Urbana;

§ 2º O Professor da disciplina emitirá parecer sobre o desempenho do aluno nas atividades desenvolvidas e sua frequência;

§ 3º O professor orientador avaliará o rendimento escolar do aluno, que será expresso de acordo com os seguintes conceitos:

- A – Excelente
- B – Bom
- C – Regular
- I – Incompleto
- J – Abandono justificado
- R – Reprovado.

§ 4º O Professor responsável pelo componente curricular Assistência à Docência avaliará o relatório final e encaminhará o conceito e frequência atribuído ao aluno para registro no histórico.



§ 5º O aluno que não entregar o relatório final dentro do prazo estipulado no § 1º deste artigo, será considerado como reprovado e o Professor responsável pelo componente curricular Assistência à Docência emitirá conceito R;

Art. 19. Serão considerados aprovados e com direito a créditos neste componente curricular, os alunos que tiverem o mínimo de 75% de frequência e obtiverem os conceitos A, B ou C;

§ 1º Para efeito de registro acadêmico, adotar-se-á a seguinte equivalência em notas:

A = 9,0 a 10,0;

B = 7,5 a 8,9;

C = 6,0 a 7,4;

R = Inferior 6,0.

§ 2º Será atribuído o conceito I ao aluno que deixar de completar, por motivo justificado, uma parcela do total de trabalho planejado e que deverá ser transformado em conceitos A, B, C ou R, no prazo máximo de 30 dias após a divulgação dos conceitos de avaliação do componente curricular. Vencido o prazo estipulado de 30 dias, a indicação I será automaticamente transformada em conceito R;

Art. 20. Por se tratar de uma exigência aos bolsistas mantidos pelo Programa de Demanda Social da CAPES, CNPq, Fundação Araucária ou outra fonte de fomento, a realização do Estágio de Docência não é remunerada e não gera vínculo empregatício com a Instituição;

Art. 21. O exercício das funções do estagiário docente não desobriga o aluno de nenhum de seus deveres acadêmicos;

Art. 22. Os casos omissos são resolvidos em primeira instância pelo Conselho Acadêmico do PEU, e em segunda instância pelo Conselho Interdepartamental do Centro de Tecnologia da UEM.

Art. 23. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA.

CUMPRASE.

Maringá, 23 de julho de 2024.


Prof. Dra. Cláudia Telles Benatti
Coordenadora do Programa de Pós-graduação em
Engenharia Urbana



ANEXO 02

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA URBANA
RELATÓRIO FINAL DE ESTÁGIO DE DOCÊNCIA**

SEMESTRE ____ / ____

1. Identificação do Aluno

R.A.:
Nome do(a) Aluno(a):
Orientador(a):
Data máxima para realizar o exame de qualificação:

2. Identificação da disciplina na qual desenvolverá o Estágio de Docência

Código da disciplina:
Nome da disciplina:
Carga horária total da disciplina:
Curso:
Professor(a) da disciplina:
Série:
Ano letivo:

3. Atividades desenvolvidas:

3.1. Tópicos ministrados:
3.2. Dificuldades encontradas:
3.3. Alterações no cronograma planejado (se houver):
4.3. Referências:

4. Autoavaliação do(a) aluno(a):

--

5. Parecer do professor da disciplina:

--

6. Frequência do(a) aluno(a) nas atividades do Estágio de Docência:

() Menor que 75%

() 75% ou mais

7. Avaliação do professor orientador:

--

8. Conceito atribuído ao desempenho do(a) aluno(a):

<input type="checkbox"/> A	<input type="checkbox"/> Incompleto
<input type="checkbox"/> B	<input type="checkbox"/> Abandono justificado
<input type="checkbox"/> C	<input type="checkbox"/> Reprovado

Maringá, 20 de fevereiro de 2025.

Assinaturas:

Professor(a) da disciplina Orientador(a) Aluno(a)